



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA PROINOVE Nº 02/2026 APOIO À INOVAÇÃO - INOVAPAMPA 2026

A Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA considerando os termos do processo protocolado nº 23100.008160/2026-11, considerando a Política de Inovação (Res. 338/2022), e as ações contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029, com o objetivo de desenvolver a inovação e ampliar a inovação e empreendedorismo, torna pública a Chamada PROINOVE nº 02/2026 de Apoio à Inovação Tecnológica – INOVAPAMPA e convida os(as) pesquisadores(as) UNIPAMPA a submeterem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 Apoiar à consolidação da inovação tecnológica na UNIPAMPA que possibilitem a geração de registros (produtos, processos, serviços, topografia de circuito integrado, cultivares e outros) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.2 Dos Objetivos Específicos:

- a) Estimular que pesquisadores(as) da UNIPAMPA direcionam seus esforços para realizar pedidos de proteção e registro, no âmbito da presente chamada interna, na Divisão de Inovação Tecnológica (DIT) da Pró-Reitoria Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE);
- b) Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para registro, como por exemplo, patentes de invenção, modelos de utilidade, registro de programas de computador, desenho industrial, topografia de circuito integrado, registro de cultivares, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução;
- c) Contribuir para o aumento do número de registros efetuados pela UNIPAMPA.

2. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Período |
|---|-----------------------|
| Publicação da Chamada Interna de Apoio à Inovação - INOVAPAMPA, página PROINOVE (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/) | 29/05/2026 |
| Prazo para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI). | Até 15/06/2026 |

| | |
|---|--------------------------------|
| Limite para servidores (as) com titulação de doutor (a) que não participaram da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE 16/2025 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos (item 3.4 e 3.5) da referida chamada, devem entrar em contato via e-mail: dit@unipampa.edu.br . | Até 05/06/2026 |
| Regularização de todas as pendências no SAP/GURI relativas a editais/chamadas de inovação e empreendedorismo promovidas pela PROINOVE relacionados a prestação de contas, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos. | Até 05/06/2026 |
| Período de submissão de propostas no SAP/GURI, disponibilizado no endereço (https://guri.unipampa.edu.br/). | 05/06/2026 a 25/06/2026 |
| Divulgação das propostas homologadas na página da PROINOVE (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/). | Até 26/06/2026 |
| Interposição de Recursos à Homologação das Propostas (exclusivamente pelo via SAP/GURI). | 27/06/2026 a 29/06/2026 |
| Lista final dos(as) Homologados(as) após os recursos - Página da PROINOVE (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/). | Até 30/06/2026 |
| Período de avaliação das propostas. | 01/07/2026 a 03/07/2026 |
| Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador (a) via SAP/GURI. | Até 06/07/2026 |
| Período para interposição de recursos ao resultado preliminar (exclusivamente via SAP/GURI). | 06/07 a 08/07/2026 |
| Análise e julgamento dos recursos pelos representantes das Comissões de Inovação e Empreendedorismo (CIE). | 09/07/2026 a 10/07/2026 |
| Resultado Final - Divulgação dos classificados(as) - Página da PROINOVE (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/). | Até 13/07/2026 |
| Envio via SEI do Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado pelo Coordenador do Projeto. | Até 31/07/2026 |

| | |
|---|-----------------------|
| Data final para finalização da aquisição do material contemplado | Até 20/10/2026 |
| Prazo para submissão do Relatório Final de Prestação de Contas financeira, via SAP/GURI. | Até 31/01/2027 |
| Prazo máximo para o depósito da tecnologia ou entrega do relatório fundamentado, via SEI. | Até 31/12/2027 |

Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias, sejam enviadas, em tempo hábil, ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. com suporte da PROINOVE até 17h30min.**

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O(A) proponente deve:

3.1.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com titulação de doutor(a);

3.1.2 Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da chamada interna;

3.1.3 Ser coordenador(a) do projeto de inovação registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão proposta.

3.1.4 Ter participado e sua submissão aprovada na Chamada Interna PROPI/PROINOVE nº16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica.

3.1.5 Não estar em afastamento e/ou licença no período da vigência da chamada interna por mais de 30 (trinta) consecutivos.

3.2 Caso o proponente seja Técnico Administrativo em Educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

3.3. Servidores (as) com titulação de doutor (a) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna PROPI/PROINOVE nº16/2025 (vide item 3.4 da referida Chamada Interna) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.5 da referida Chamada Interna) poderão submeter propostas desde que entrem em contato com a PROINOVE e apresentem justificativa e comprovação afastamento. A justificativa e a comprovação do afastamento deverão ser endereçados, para o e-dit@unipampa.edu.br até a data prevista no cronograma desta chamada interna.

3.3 Serão considerados apenas os projetos de inovação devidamente registrados no sistema SAP/GURI área de Inovação e modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica”, nos quais os produtos/processos, ainda não tenham sido comercializados ou que não estejam em domínio público (publicados em resumos, congressos, papers e entre outros).

3.3.1 O projeto de inovação deverá ter obrigatoriamente, vigência igual ou maior que 31/12/2026.

3.4 Não ter pendências no SAP/GURI relacionadas a editais e/ou chamadas internas de inovação e empreendedorismo, promovidas pela PROINOVE, relacionadas a relatórios de projetos de inovação, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, salvo se estas forem sanadas até a data limite estabelecida no cronograma desta chamada interna.

3.5 O(a) proponente poderá concorrer:

a) **na Faixa A**, destinada a pesquisadores(as) **que já possuem** produção ou atividades em inovação e empreendedorismo.

b) **na Faixa B**, destinada a pesquisadores(as) **que não possuem** produção ou atividades em inovação e empreendedorismo.

3.5.1 Para o **enquadramento na Faixa A**, a aba “Inovação e Empreendedorismo” deverá possuir pontuação, e **Faixa B**, não deverá apresentar pontuação, conforme **resultado da chamada interna PROPPI/PROINOVE n° 16/2025** para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica (no SisPPA)

3.5.2 O(A) proponente **que já tenha produção ou atividades** em inovação e empreendedorismo, **não é permitido concorrer na Faixa B**.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A submissão será pelo(a) servidor, coordenador do projeto, via SAP/GURI <https://guri.unipampa.edu.br/>, data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.

4.1.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e passo a passo para submeter projeto a Chamada Interna e disponíveis neste link : <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/84>.

4.2 Apenas os projetos de inovação cadastrados e registrados no SAP/GURI na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” podem ser utilizados para submeter a proposta.

4.3 **Na submissão deverá ser informado a faixa de financiamento da proposta (A ou B) selecionando no SAP/GURI Linha de Ação correspondente.**

4.4 A pontuação relativa a **chamada interna PROPPI/PROINOVE n°16/2025** para Cadastro e Validação Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica (SisPPA) não precisará ser informada no momento da submissão, pois a PROINOVE fará essa conferência com as notas homologadas.

4.5 Os documentos necessários para a Submissão:

a) Projeto de Inovação cadastrado e registrado no SAP/GURI na área de “Inovação” e na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” com vigência igual ou maior à 31 de dezembro de 2026;

b) Formulário de pedido de compras (Anexo I), em .xls, .xlsx ou .ods, com **preenchimento obrigatório** de todas as abas:

- **Identificação;**
- **Orçamento;**
- **Justificativa;**
- **Resumo do Projeto;**
- **Classificação Nível TRL.**

4.5.1 O(a) proponente deverá preencher o Formulário de pedido de compras (Anexo I) de acordo com os requisitos contidos nesta chamada interna.

4.6 A PROINOVE não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta chamada interna.

5.2 Não serão homologadas as propostas nas quais o(a) proponente:

a) Não for servidor da UNIPAMPA com titulação de doutor (a);

b) Não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE n°16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.5 da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE n° 16/2025, desde que o proponente enquadrado nestas situações contate a PROINOVE no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

- c) Tiver pendências em relatórios relativos a Projetos de Inovação, prestação de contas de editais de inovação e empreendedorismo, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, no **SAP/GURI**;
- d) Apresentar em documento diferente ou com formato divergente ao do Formulário (Anexo I) instituído por Chamada Interna ou estiverem corrompidos;
- e) Estiver com o Formulário (Anexo I) preenchido de forma incorreta, indevida ou não preenchido de forma impossibilite a avaliação correta da proposta;
- f) Apresentar pontuação na aba “Inovação e Empreendedorismo” e se candidatar a concorrer na **Faixa B**, conforme resultado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica (no SisPPA);
- g) A vigência do Projeto de Inovação for inferior a vigência de 31 de dezembro de 2026;
- h) Não atenderem ao item 4.5 e seus subitens deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO, NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação das propostas será realizada por Comitê Tecnológico constituído por servidores da PROINOVE.

6.1.1 O Comitê Tecnológico levará em consideração o Nível de Maturidade Tecnológica (TRL*) para a análise propostas:

| Nível TRL | Descrição | Pontuação |
|------------------|--|---------------------|
| TRL 1-3 | Fase inicial de pesquisa e prova de conceito | 0 a 2,9 pontos |
| TRL 4-6 | Desenvolvimento e validação em ambientes controlados ou relevantes | 3,0 a 5,9 pontos |
| TRL 7-9 | Demonstração, qualificação e operação em ambientes reais | 6,0 a 10 pontos |

*TRLs ou [Níveis de Maturidade Tecnológica \(TRL - Technology Readiness Level\)](#) é uma escala de classificação amplamente usada para medir o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, desde a fase de concepção inicial a comercialização. A escala TRL é dividida em 09 (nove) níveis, é frequentemente utilizada para avaliar o estágio de desenvolvimento de tecnologias, que vão desde a observação de princípios básicos (TRL 1) até a validação e operação em condições reais (TRL 9). Essa metodologia foi inicialmente desenvolvida pela NASA e hoje é amplamente utilizada em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) para avaliar o progresso tecnológico e gerenciar riscos.

6.1.2 As notas serão compostas de acordo com os pesos a seguir:

| Aspecto | Peso (%) |
|--|-----------------|
| Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica | |
| Pontuação Inovação (aba Resumo). | 50% |

| Ficha de avaliação pelo Comitê Tecnológico | |
|---|-------------|
| Nível de maturidade tecnológica (TRL) do projeto | 50% |
| Total: | 100% |

6.2 Para a avaliação da Pontuação Inovação, a nota homologada na Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, utilizada. Será atribuída nota 10 (dez) ao(a) proponente que apresentar a maior pontuação entre os proponentes presente chamada. As notas dos(as) demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

6.3 A nota final da proposta a ser atribuída é Pontuação Final = “Pontuação Inovação” (peso 50%) + a Ficha de Avaliação (Peso 50%).

6.4 O Comitê Tecnológico, após a análise da proposta, poderá:

- a) Aprovar integralmente o orçamento solicitado;
- b) Aprovar parcialmente o orçamento solicitado;
- c) Reprovar o orçamento solicitado.

6.5 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota final.

6.6 O Formulário de pedido de compras (Anexo I), **não será pontuado**, no entanto, sua submissão é obrigatória deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna, conforme item 4.4.

6.7 Poderão haver adequações dos valores aprovados nos resultados finais, considerando a ordem de classificação dos (as) candidatos(as), em virtude da disponibilidade orçamentária por rubrica de material de consumo.

6.7.1 O(a) proponente deverá concorrer com seus pares, ou seja, proponente da Faixa A terão seus currículos com a nota normalizada pela maior nota de currículo do(a) proponente faixa A. O mesmo acontecerá para a Faixa B.

6.8 O(a) proponente **inscritos(as) na FAIXA A**, deverão obrigatoriamente ter pontuação na aba **“Inovação e Empreendedorismo”** conforme resultado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica.

6.9 O resultado será divulgado na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> a partir da data estabelecida no Cronograma desta chamada interna.

6.10 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme resultado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 para Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, sucessivamente:

- a) Maior pontuação no item “Inovação e Empreendedorismo”;
- b) Maior número produtos tecnológicos transferidos;
- c) Maior número produtos tecnológicos depositados;
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação dos respectivos resultados preliminares das propostas.

7.2 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI, conforme instruções disponível no link: https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/files/2026/05/passo_a_passo_submeter_recurso_a_edital.pdf, por meio do preenchimento de campo específico contendo o texto fundamentando as razões que justifiquem o

pedido, com base nos requisitos e critérios elencados nesta Chamada Interna e dentro dos prazos previstos no cronograma.

7.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

7.3 O(a) proponente poderá recorrer do resultado preliminar fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna.

7.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

7.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROINOVE. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

7.5 Os recursos interpostos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos representantes da Comissão de Inovação e Empreendedorismo da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente chamada interna.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCIÁVEIS

8.1 O orçamento total estimado será de R\$ 60.000,00 (cinquenta mil reais), exclusivo para Projetos de Inovação aprovados, sendo somente permitido a compra de material de consumo (custeio).

8.1.1 O orçamento é proveniente do próprio orçamento da UNIPAMPA que será concedido à PROINOVE em 2026. O valor estimado pode aumentar ou diminuir conforme a disponibilidade orçamentária e financeira definida Governo Federal.

8.2 Distribuição por Faixa:

8.2.1 **Faixa A** (pesquisadores(as) com produção ou atividades em inovação e empreendedorismo): cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos orçamentários até R\$ 5.000,00 (seis mil reais):

- Limite total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.2.2 **Faixa B** (pesquisadores(as) sem produção ou atividades em inovação e empreendedorismo): cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos orçamentários até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

- Limite total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.2.3 Não havendo a utilização total do orçamento na demanda por faixa, poderá ser remanejado conforme necessidade.

8.3 Os recursos financeiros serão liberados aos pesquisadores que atenderem aos requisitos desta chamada interna respeitando a ordem de classificação dentro de cada faixa, limitado ao orçamento total estimado nesta chamada.

8.4 Os orçamentos aprovados deverão ser utilizados **dentro do exercício financeiro de 2026**, respeitando o cronograma desta chamada interna.

8.4.1 Após o prazo definido pela PROINOVE, nesta chamada interna, o recurso financeiro **será recolhido e não poderá ser mais utilizado**. Após a data limite estabelecida no cronograma, os valores não aplicados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.5 Estes valores destinam-se exclusivamente ao uso em Projetos de Inovação da Unipampa;

8.6 É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado conforme Anexo I - Formulário de Pedido de Compras.

8.7. Será disponibilizado o recurso financeiro aprovado, de acordo com o item 8.2, destinado ao/à coordenador(a) da ação para custear despesas relativas às atividades de execução do projeto de Inovação Tecnológica contemplado nesta chamada.

8.8 A aplicação do recurso financeiro seguirá as orientações presentes no manual de prestação de contas,

anexo desta chamada.

8.9 A execução dos recursos financeiros está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da Unipampa.

9. APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 O auxílio financeiro deverá ser usado para aquisição de **Materiais de consumo especiais para uso exclusivo de inovação, na rubrica de custeio 33.90.30**.

9.2 O servidor contemplado com o recurso financeiro receberá o valor aprovado na chamada através de depósito bancário em uma conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta corrente conjunta e/ou conta em nome de terceiros.

9.2.1 É de inteira responsabilidade do servidor contemplado com o recurso financeiro possuir conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários para a efetivação do depósito do valor.

9.3 Somente os itens aprovados poderão ser adquiridos diretamente pelo pesquisador, que devem estar detalhados e justificados em Formulário de pedido de compras (Anexo I) desta Chamada Interna e necessariamente constando utilização específica em projetos de inovação registrados institucionalmente por meio do sistema SAP/GURI Unipampa, conforme cronograma desta Chamada Interna.

9.4 As aquisições de materiais de consumo deverão ser feitas, obrigatoriamente, junto a fornecedores nacionais ou representantes nacionais, sendo vedada a contratação direta de fornecedores estrangeiros.

9.5 No caso da não utilização total do recurso aprovado, o saldo não utilizado dos recursos financeiros transferidos para custeio deverá ser devolvido à PROINOVE em até 30 (trinta) dias, conforme item 8.4.1 meio da Guia de Recolhimento de Receitas da União – GRU, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos da prestação de contas. Caso não seja devolvido no prazo acima, o valor será corrigido de acordo com a legislação vigente.

9.6 Os recursos financeiros deverão ser utilizados até 20 de outubro de 2026. Após essa data, os valores aplicados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.7 A Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo e a Unipampa não se responsabiliza pela utilização quaisquer valores além do limite estabelecido no edital de concessão do auxílio financeiro, não cabendo, em hipótese alguma, reembolso por despesas excedentes, sendo tais encargos de inteira responsabilidade do(a) coordenador da ação.

10. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 Despesas de capital (Material Permanente);

10.2 Contratação ou complementação salarial de servidores(as) da UNIPAMPA para execução de nenhum tipo de serviço;

10.3 Softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente e/ou de limpeza em geral, assim como outros itens de consumo de comum não caracterizados para uso em pesquisa científica e de inovação.

10.4 Despesas com materiais e serviços para realização de eventos, como coffee break ou a aquisição de alimentos de qualquer tipo (fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros).

10.5 Despesas com a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para manutenção de equipamentos.

10.6 Materiais ou contratações de Prestação de Serviço, que sejam fornecidos ou prestados por Empresas Internacionais.

10.7 Publicações de artigos científicos.

10.8 Despesas para impressão de material didático, folders, crachás, livros (impressão de revistas, materiais de divulgação, entre outros) ou qualquer outra despesa que não configure o uso do material para pesquisa e inovação

10.9 Bolsas a discentes ou servidores.

10.10 Pagamento, a qualquer título, ao servidor(a) da administração pública, ou empregado(a) de empresa pública de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

10.11 Pagamento de diárias ou passagens, restituição de bilhetes rodoviários.

10.12 Combustíveis e Lubrificantes; Material educativo e desportivo; Ferramentas; Material de processamento de dados;

10.13 Com finalidade diversa da estabelecida nesta chamada interna;

11. DOS DEVERES DO(A) CONTEMPLADO(A)

11.1 Entregar a DIT - Divisão de Inovação Tecnológica após a publicação do resultado final desta chamada interna um termo de sigilo/confidencialidade, assinado pelo(a) coordenador(a). O tipo de documento disponível no SEI (Termo de Sigilo/Confidencialidade), **comprometendo-se a não divulgar os resultados do projeto, de forma escrita ou qualquer outra forma, até que o depósito no INPI ou MAPA tenha sido protocolado.**

11.1.1 Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente a DIT e protocolar o pedido de registro da propriedade intelectual na DIT em até 6 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.

11.1.2 Em casos excepcionais e havendo a necessidade de defesa de trabalhos, a DIT deve ser consultada para todos os procedimentos necessários para resguardar a confidencialidade das informações sejam tomados.

11.2 Comprometer-se a encaminhar o processo de protocolo junto à DIT da Propriedade Intelectual e este submetido ao INPI ou MAPA no prazo máximo previsto no cronograma.

11.2.1 Caso não seja cumprido o item 11.2, o(a) proponente ficará com pendências até a regularização, sendo o proponente impedido de participar de outros editais/chamadas de Inovação e Empreendedorismo, promovidas PROINOVE.

11.3 Providenciar a documentação necessária para o pedido de proteção, de acordo com o formato exigido pelo INPI ou MAPA.

11.4 É obrigatório o preenchimento correto de todos os documentos, bem como o acompanhamento do processo final da prestação de contas, uma vez que o recebimento dos itens solicitados e ateste correto fazem parte do processo, bem como o acompanhamento de entrega em tempo hábil, para que não haja o cancelamento do pedido.

11.5 O(a) coordenador(a) deve participar como membro, sempre que convidado(a) pela PROINOVE, das Comissões Avaliadoras de projetos.

11.6 Informar à DIT eventuais licenças do servidor durante o período de execução do projeto.

11.7 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) coordenador(a) deve comunicar previamente à PROINOVE para o e-mail dit@unipampa.edu.br.

12. DOS PRAZOS

12.1 Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela PROINOVE contemplado(a) deverão ser encaminhadas através do e-mail do coordenador da proposta.

12.1.1 O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis, depois efetivada comunicação.

12.1.2 Em não havendo cumprimento do requisitado no item 12.1.1 no prazo estipulado, será solicitado contemplado(a), uma única vez, para que no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

12.1.3 Esgotado o prazo do item 12.1.2, os recursos orçamentários alocados perderão a prioridade, podendo

ser utilizados para outro fim a ser definido pela PROINOVE.

13. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

13.1 Após resultado final, no prazo estabelecido no cronograma (item 2) desta chamada interna o(a) Coordenador (a) do projeto contemplado deverá iniciar um processo no SEI para solicitar o recurso financeiro junto à PROINOVE;

13.2 Os recursos financeiros aprovados deverão ser utilizados dentro do calendário de compras e execução orçamentária e financeira do ano e dentro do período informado pela PROINOVE nesta chamada interna, ou comunicado oficial posterior, considerando que, após o encerramento deste prazo, deverão ser devolvidos.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO

14.1 A Prestação de Contas do Recurso Financeiro deverá ser enviada pelo SAP até 31 de janeiro de 2027 conforme Anexo II desta chamada. O documento de Prestação de Contas do Recurso Financeiro deve ser enviado junto ao Relatório Final de Atividades do/a Bolsista no SAP.

14.2 No caso de despesas não realizadas, a PROINOVE solicitará que o recurso remanescente seja devolvido pelo/a coordenador(a) da proposta, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme item 8.4.1.

14.3. Cabe à PROINOVE homologar as prestações de contas.

14.4 O(A) coordenador(a) deve manter arquivados, sob a guarda da IES, todos os comprovantes fiscais válidos e originais das despesas pagas com os recursos de custeio pelo **prazo mínimo de dez anos**, para possam ser apresentados em caso de solicitação do Poder Público. Os comprovantes de despesa originais deverão ser arquivados preferencialmente em ordem cronológica e numerados sequencialmente, observando que qualquer comprovante **só poderá ter sido emitido em data posterior ao recebimento recursos** de custeio.

14.5 Todo comprovante de despesa deverá ser emitido em nome do(a) coordenador(a) e deverá com nome do projeto, a data de emissão, a descrição detalhada dos materiais adquiridos, sem rasuras, borrões e caracteres ilegíveis em qualquer dos campos.

15. DA FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

15.1 Deverá ser enviado via SAP/GURI o comprovante de proteção da propriedade intelectual. Em casos excepcionais, não havendo a referida proteção, deverá ser enviado o Relatório Final de Prestação de Contas justificativa fundamentada da não proteção).

15.2. O prazo máximo para o depósito da tecnologia ou entrega do relatório é 31 de dezembro de 2027.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Após avaliação das propostas e aprovação integral ou parcial dos itens a serem financiados, será sumariamente vetado qualquer tipo de alteração nos itens aprovados.

16.2 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail dit@unipampa.edu.br.

16.3 Compete à PROINOVE o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada interna.

16.4 Ao submeter uma proposta à presente Chamada Interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.

16.5 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

16.6 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

16.7 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por na forma da lei.

Bagé, 29 de maio de 2026.

Daniela Vanila Nakalski
Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica

Caroline Costa Moraes
Pró-reitora de Inovação e Empreendedorismo



Assinado eletronicamente por **DANIELA VANILA NAKALSKI, Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica**, em 29/05/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **CAROLINE COSTA MORAES, Pró-Reitora de Inovação e Empreendedorismo**, em 29/05/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048741** e o código CRC **33BC3497**.

Referência: Processo nº 23100.008160/2026-11 SEI nº 2048741